

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a criar o Eixo de Desenvolvimento da PA-150 e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento Integrado da PA-150.

EMENDA Nº 01

Dê-se ao art. 6º do projeto a seguinte redação:

“Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro imediatamente subsequente ao de sua publicação oficial.”

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2006.

Deputado ELISEU PADILHA
Relator

